

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 76/72

Aprovado em 24/1/1972

Autoriza-se a instalação e o funcionamento do Colégio Técnico Industrial de Campinas e do Colégio Técnico Industrial de Limeira, integrados a Universidade Estadual de Campinas, de acordo com a Resolução CEE n° 46/66 e Deliberação CEE n° 12/70.

PROCESSO CEE N°S 164 e 165/71

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

ASSUNTO: Instalação e funcionamento dos Colégios Técnicos Industriais de Campinas e Limeira.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: Conselheiro JESUS MARDEN DOS SANTOS

I - HISTÓRICO:

Os Processos CEE n°s 164 e 165/71, tratam de instalação e funcionamento dos Colégios Técnicos de Campinas e de Limeira integrados na Universidade Estadual de Campinas.

O processo se inicia com ofício do Magnífico Reitor Zeferino Vaz encaminhando documentação prevista pela Resolução 16/64, do C.E.E. e referente aos Colégios Técnicos de Campinas e de Limeira, integrados na Universidade de Campinas.

O relator do processo Conselheiro Walter Toledo Silva fez pedido de diligência que foi atendido pela Reitoria da Universidade Estadual de Campinas.

Creemos que aos Processos CEE n°s 164 e 165/71, deveria ser anexado o Processo CEE- n° 153/71, pois neste encontra-se o Regimento Interno dos Colégios Técnicos da Universidade Estadual de Campinas.

Quanto ao pedido de diligência (fls. 28), notamos que as informações forais fornecidas pelas autoridades responsáveis por aqueles Colégios Técnicos (fls. 33 e 36).

II - CONCLUSÃO:

É nosso entendimento que a Universidade Estadual de Campinas apresentou todos os documentos e cumpriu as exigências necessárias à instalação e funcionamento dos Colégios Técnicos a ela integrados. Somos, portanto, pela autorização, por este Conselho da instalação e funcionamento do Colégio Técnico Industrial de

Campinas e do Colégio Técnico Industrial de Limeira da Universidade Estadual de Campinas de acordo com a Resolução nº 46/66 CEE e Deliberação nº 12/70, retroagindo seus efeitos à data da instalação.

São Paulo, 10 de janeiro de 1972

as) Conselheiro JESUS MARDEN DOS SANTOS - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do Nobre Conselheiro JESUS MARDEN DOS SANTOS.

Presentes os Conselheiros: ANTONIO DELORENZO NETO, JESUS MARDEN DOS SANTOS, FRANCISCO BRANDL HOFFMAN, Pe. LIONEL CORBEIL e ARNALDO LAURINDO.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 1972.

as) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente